



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.974, de 12 de fevereiro de 2008.

"Decreta situação de emergência no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais,

Considerando a disposição indiscriminada de resíduos tóxicos em área industrial deste Município, localizada à Rua João Canzi, Núcleo do Itaim, tem afetado de modo direto moradores de toda região;

Considerando que se não bastasse o sério incômodo causado àquela população, está evidente o sério comprometimento do solo, assim como do lençol freático de toda região;

Considerando que de outro lado, cabe lembrar que as substâncias tóxicas depositadas no solo, podem atingir regiões distantes, graças a movimentação das massas de ar (vento), tal fato, vale salientar, pode causar comprometimento da produção agrícola da região, posto que Ferraz de Vasconcelos está localizado nas proximidades do cinturão verde da capital, responsável pela maior produção de hortaliças de nosso Estado;

Considerando finalmente, que diante da disposição do lixo tóxico próximo ao centro urbano do Município e da produção agrícola da região, os problemas que isso representa para a saúde pública e para o meio ambiente, tornam-se imprescindíveis ações fortemente determinadas das autoridades públicas em geral voltadas à eliminação em caráter de urgência desse grave problema social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação de emergência no Município de Ferraz de Vasconcelos, decorrente de resíduos tóxicos depositados indiscriminadamente em área localizada à Rua João Canzi, Núcleo Itaim, neste Município, fato esse grave, que expõe em grave risco a saúde pública, podendo provocar danos à natureza, mediante comprometimento de lençóis freáticos e produção agrícola de toda região.

Parágrafo Único – O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias dará destinação cabal dos resíduos tóxicos depositados no endereço constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações consignados no orçamento vigente.

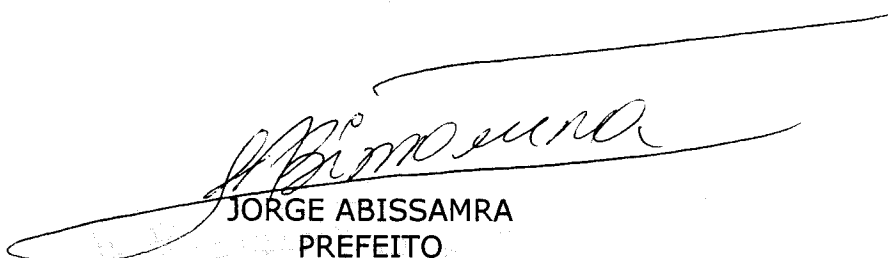


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

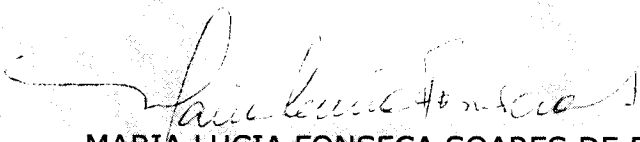
Decreto nº 4.974/2008 – fls.2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de fevereiro de 2008.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO